

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n.º 01, Centro, Benevides – Pará, CEP 68.795-000, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela **Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 23.827.214/0001-31, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, s/n.º, Médici, Benevides – Pará, CEP 68.795-000, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.437.772/0001-00, com sede na Passagem São Benedito, n.º 604, Sacramenta, Belém, PA, CEP 66120260, fone (91) 98345-0050 e *e-mail* mundialdescartaveis@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON MARCIO MARTINS MENEZES**, inscrito no CPF sob o n.º 696.086.522-00, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação**.

1.2. O objeto do presente Contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n.º 009/2022**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para a execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
0001	ADOÇANTE LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 200 ML	UND	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00	ADOCYL
0003	ABÓBORA IN NATURA. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00	CEASA

0004	AÇÚCAR REFINADO. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	480	R\$ 4,49	R\$ 2.155,20	ITAMARATI
0005	ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	2.000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00	SALVATERRA
0007	ACHOCOLATADO EM PÓ. EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 500 MG	LATA	480	R\$ 5,04	R\$ 2.419,20	MARATA
0009	BANANA PRATA IN NATURA. QUILOGRAMA	KG	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00	CEASA
0011	BATATA IN NATURA. QUILOGRAMA	KG	960	R\$ 3,32	R\$ 3.187,20	CEASA
0013	BISCOITO SALGADO. EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 25 G	PCTE	1.920	R\$ 3,74	R\$ 7.180,80	TRIGOLINO
0014	CAFÉ EM PÓ. CAFÉ, MOÍDO, TORRADO, EXTRA. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE 500 G	PCTE	1.920	R\$ 7,29	R\$ 13.996,80	MARATA
0016	CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA TIPO MÚSCULO. EMBALAGEM DE 01 KG A VÁCUO	KG	480	R\$ 15,49	R\$ 7.435,20	QUALITY BEEF
0018	CEBOLA BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	480	R\$ 4,49	R\$ 2.155,20	CEASA
0019	CARNE BOVINA CORTADA EM BIFE, RESFRIADA E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01 KG	KG	960	R\$ 31,98	R\$ 30.700,80	QUALITY BEEF
0020	CARNE BOVINA CONGELADA CORTE DIANTEIRO MAGRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01 KG	KG	960	R\$ 27,49	R\$ 26.390,40	QUALITY BEEF
0021	CEBOLINHA IN NATURA: MAÇO DE 120 KG	MAÇO	480	R\$ 2,22	R\$ 1.065,60	CEASA
0022	CENOURA IN NATURA: EMBALAGEM DE 01 KG	KG	480	R\$ 4,39	R\$ 2.107,20	CEASA
0023	COUVE IN NATURA. MAÇO DE 200 G	MAÇO	960	R\$ 2,50	R\$ 2.400,00	CEASA
0024	COENTRO IN NATURA. MAÇO DE 200 G	MAÇO	960	R\$ 2,99	R\$ 2.870,40	CEASA
0026	CREME DE LEITE. CAIXA CONTENDO 200 G	UNID	960	R\$ 2,67	R\$ 2.563,20	ITALAC

<b>0027</b>	COLORAU OU COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G	PCTE	96	R\$ 3,44	R\$ 330,24	MARIZA
<b>0028</b>	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G	UNID	288	R\$ 3,69	R\$ 1.062,72	QUERO
<b>0030</b>	FUBÁ DE MILHO. EMBALAGEM COM 01 KG	KG	480	R\$ 3,79	R\$ 1.819,20	MARIZA
<b>0031</b>	FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM COM 01 KG	KG	480	R\$ 8,05	R\$ 3.864,00	MARIZA
<b>0032</b>	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG	KG	960	R\$ 4,74	R\$ 4.550,40	ROSA BRANCA
<b>0033</b>	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TOTALIZANDO 30 KG DE PESO LÍQUIDO	KG	960	R\$ 4,72	R\$ 4.531,20	ROSA BRANCA
<b>0034</b>	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL TIPO I DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 30 (TRINTA) KG	KG	960	R\$ 4,59	R\$ 4.406,40	DONA DE
<b>0036</b>	FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRECOXA. EMBALAGEM APROPRIADA A VÁCUO DE ATÉ 01 KG, COM PELE E OSSO	KG	480	R\$ 8,99	R\$ 4.315,20	AMERICANO
<b>0037</b>	FRANGO CONGELADO INTEIRO. EMBALAGEM APROPRIADA A VÁCUO DE 01 KG	KG	480	R\$ 8,99	R\$ 4.315,20	AMERICANO
<b>0038</b>	FEIJÃO TIPO CAVALO, FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA. EMBALAGEM COM 01 KG	KG	480	R\$ 8,69	R\$ 4.171,20	DONA DE
<b>0039</b>	FEIJÃO CARIOCA. EMBALAGEM COM 01 KG	KG	480	R\$ 6,98	R\$ 3.350,40	DONA DE
<b>0041</b>	LEITE CONDENSADO.	UNID	480	R\$ 3,77	R\$ 1.809,60	ITALAC

	EMBALAGEM CONTENDO 200 G						
0045	MAMÃO IN NATURA. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	KG	480	R\$ 4,39	R\$ 2.107,20	CEASA	
0046	MAÇÃ IN NATURA. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	KG	480	R\$ 6,99	R\$ 3.355,20	CEASA	
0047	MANTEIGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500 G	POTE 500 G	480	R\$ 16,29	R\$ 7.819,20	NATURAL DA VACA	
0048	MILHO BRANCO P/ CANJICA. BRANCO, DE BOA QUALIDADE, DESPECULIADA, TIPO I. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	240	R\$ 7,19	R\$ 1.725,60	MARIZA	
0054	FILÉ DE PEIXE CONGELADO. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	960	R\$ 26,99	R\$ 25.910,40	FORTE DO PESCADO	
0062	PIMENTÃO VERDE. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	192	R\$ 4,14	R\$ 794,88	CEASA	
0063	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO COM EMBALAGEM DE 01 KG	KG	480	R\$ 34,23	R\$ 16.430,40	PALMEIRA	
0064	REPOLHO IN NATURA. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	480	R\$ 3,99	R\$ 1.915,20	CEASA	
0065	REFRIGERANTE COLA. EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	GARRAFA 2 L	960	R\$ 3,21	R\$ 3.081,60	TOP	
0066	REFRIGERANTE GUARANÁ. EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	GARRAFA 2 L	960	R\$ 3,55	R\$ 3.408,00	TOP	
0067	REFRIGERANTE LARANJA. EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	GARRAFA 2 L	960	R\$ 3,54	R\$ 3.398,40	TOP	
0070	TOMATE IN NATURA. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	480	R\$ 5,99	R\$ 2.875,20	CEASA	
0071	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	480	R\$ 25,27	R\$ 12.129,60	SOBERANO	
0072	VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL) EMBALAGEM DE 750 ML	UNID	480	R\$ 1,42	R\$ 681,60	MARIZA	
<b>VALOR ITEM</b>					<b>R\$</b>	<b>240.623,44</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n.º 009/2022**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 240.623,44 (duzentos e quarenta mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme proposta a ser paga de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação**, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. A **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. A **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 22/03/2022 até 22/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal n.º 4.320/64 e será pago à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

## EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

<b>Órgão:</b>	<b>0808</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0808-Secretaria Municipal de Educação
<b>Funcional Programática:</b>	12 361 0721 2.094-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Fonte do Recurso:</b>	15001001-Receita de Imposto e Trans.
<b>Fonte do Recurso:</b>	15730000-Royalty do Petróleo e Gás à Ed

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

8.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.2. O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição, emitida pela **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação** para a empresa contratada.

8.3. O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio-sede da **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação**, no horário das 08h00 às 14h00, sendo que todas as despesas referentes a frete, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.4. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o Contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal quando do pagamento.

- 8.5. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 8.6. Os produtos/materiais serão entregues na presença do Fiscal do Contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- 8.7. No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em 03 (três) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização, evitando desperdícios e avarias.
- 8.8. O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.9. Encontrando irregularidades, o Servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima, fixará prazo para a Licitante Contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido à Contratada, no estado em que se encontre.
- 8.10. A Administração Contratante somente receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- 8.11. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- 8.12. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses e a Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

#### **CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

- 9.1. O Fiscal designado para acompanhamento e fiscalização do presente Contrato é o Servidor ANTONIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ, de acordo com a Matrícula n.º 300855, responsável pelas seguintes atividades:
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.
- 9.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.

- 9.5. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, especificamente quanto a fornecimento dos materiais.
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos Contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Contrato.
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação**, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- 10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação**.
- 10.3. Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.
- 10.4. Comunicar ao Setor competente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 11.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- 11.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Requisitante.
- 11.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por Servidor designado para esse fim, o fornecimento dos produtos/serviços.
- 11.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação** poderá:

12.2. Aplicar à Adjudicatária ou Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para os casos de atraso sem a devida justificativa e após aceitação pela **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação**, inexecução ou desistência da Contratada.

12.4. O recolhimento dessa multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:**

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos firmados no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação** será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca da Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da **Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Fundo Municipal de Educação**, na Imprensa Oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 22 de março de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE  
BENEVIDES/FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ n.º 23.827.214/0001-31  
**MARIA DO SOCORRO  
FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação de  
Benevides  
**CONTRATANTE**

**MUNDIAL COMERCIO DE  
ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS  
LTDA**  
CNPJ n.º 40.437.772/0001-00  
**ANDERSON MARCIO MARTINS  
MENEZES**  
CPF sob o n.º 696.086.522-00  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_